



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 09.024.107/0001-44

E-mail: câmara@guarujadosul.sc.gov.br
89940-000 Rua Ceará, 605 – Fone/Fax (49) 642-0291

LEI N.º 1.968/2009

**DENOMINA RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE
GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas projetadas de n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do LOTEAMENTO TROPICAL, de propriedade de CARLOS ALBERTO KREWER, situado na cidade de Guarujá do Sul, nas proximidades do Parque Industrial, ficando assim denominadas:

- I - Rua Projetada n.º 1, de Bruno Taube;
- II - Rua Projetada n.º 2, de Sabino Straub;
- III - Rua Projetada n.º 3, de Professor Balduino Antônio Heck;
- IV - Rua Projetada n.º 4, de Professor Aluísio Albino Birck;
- V - Rua Projetada n.º 5, de Darci Cavagliari, e;
- VI - Rua Projetada n.º 6, de João Panegaz.

Parágrafo único. Para efeito no disposto neste artigo, fica a Administração Municipal autorizada a executar as devidas sinalizações e demarcações pertinentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal correntes.

AD *[Assinatura]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 09.024.107/0001-44
E-mail: camara@guarujadosul.sc.gov.br
89940-000 Rua Ceará, 605 – Fone/Fax (49) 642-0291

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogam-se as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, em 22 de abril de 2009.

Em sua 12ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 44º ano de sua Instalação Legislativa

VILSON BORILLE
Presidente C.M.V.

ALESSANDRO KREWER
1º Secretário

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

LAURO SILVESTRE MASSMANN
Secretário Executivo